



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

P. E. Nº	PROCESSO Nº	DATA DE ABERTURA	VALOR ESTIMADO
15/2026	63/2026	09/06/2026	R\$ 2.515.746,38
Local da SESSÃO			
sítio https://bnccompras.com/Home/Login			
OBJETO			
Contratação de empresa(s) para a realização de transporte escolar para os estudantes da Redes Municipais e Estaduais de ensino, estudantes do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), e transporte coletivo para universitários Indígenas da UFMS (CPAQ unidade II) e universitários da (UEMS campus Aquidauana), da Região do Distrito de Taunay e Aldeias Indígenas nos períodos Matutino, Vespertino e Noturno, em Aquidauana MS.			
PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA			
Deverá conter todas as informações exigidas na cláusula 4.6 do edital e obrigatoriamente deverá estar acompanhada da Declaração anexo III que não faz parte do rol de documentos de habilitação.			
REGISTRO DE PREÇOS		FORMA DE ADJUDICAÇÃO	
Não		Por item	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos: <ul style="list-style-type: none">• Habilitação Jurídica;• Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;• Habilitação Econômico-Financeira;• Declarações Anexo IV, V, VII, VIII, IX e X.		Requisitos específicos: Comprovação por meio de Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo IV.	
DECLARAÇÃO ANEXO III			
Declaração Anexo III não faz parte do rol de documentos de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada junto a proposta de preços e, deverá obrigatoriamente ser apresentada no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ".			

***O resumo acima não desobriga o estudo minucioso do edital e seus anexos, apenas registra os tópicos que geralmente deixam de ser observados pelos licitantes.**

EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA DE COTAS ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA?
Não	Não	Não
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES		
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme subcláusulas 8.1 e 8.2 e 8.3 do edital.		
OBSERVAÇÕES GERAIS		
<ul style="list-style-type: none">• A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO;• Observar a(s) orientação(ões) do(a) pregoeiro(a); A ausência da Declaração Anexo III tornará a proposta passível de desclassificação, caso não seja sanada no prazo concedido pelo Pregoeiro, nos termos do edital.		



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026
MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) para a realização de transporte escolar para os estudantes da Redes Municipais e Estaduais de ensino, estudantes do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), e transporte coletivo para universitários Indígenas da UFMS (CPAQ unidade II) e universitários da (UEMS campus Aquidauana), da Região do Distrito de Taunay e Aldeias Indígenas nos períodos Matutino, Vespertino e Noturno, em Aquidauana MS.

DATA DA ABERTURA: **09/06/2026, ÀS 09:00** HORÁRIO DE BRASÍLIA.

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA
- 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES
- 6 - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 8 - DA IMPUGNAÇÃO
- 9 - DO RECURSO
- 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12 - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
- 13 - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, DO ACEITE E DO RECEBIMENTO
- 14 - DO PAGAMENTO
- 15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Minuta do contrato;
- Anexo III - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo IV – Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus anexos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Modelo de proposta;
- Anexo VII – Declaração de enquadramento ME/EPP/MEI;
- Anexo VIII – Declaração de reserva de cargos;
- Anexo IX – Declaração de proposta econômica;
- Anexo X – Declaração de Habilitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **“MENOR PREÇO” POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 133/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Claudiomiro Eloi (vínculo efetivo) o qual será assistido pela Equipe de Apoio que será designada, todos instituídos por meio do Decreto Municipal nº 185/2023 (e alterações), a sessão poderá ocorrer mesmo sem a presença de todos os membros da equipe de apoio e no caso de impedimento do Pregoeiro, este poderá ser substituído, preferencialmente por meio de adendo ao edital, por quaisquer um dos demais que foram previamente designados pela autoridade competente e quando não for por meio de adendo ao edital, deverá ser registrado tal fato na ata da sessão, conforme preceitua o Decreto Municipal 147/2023 Art. 7º §7º.

Data da sessão: 09/06/2026

Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

1. – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) para a realização de transporte escolar para os estudantes da Redes Municipais e Estaduais de ensino, estudantes do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), e transporte coletivo para universitários Indígenas da UFMS (CPAQ unidade II) e universitários da (UEMS campus Aquidauana), da Região do Distrito de Taunay e Aldeias Indígenas nos períodos Matutino, Vespertino e Noturno, em Aquidauana MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme planilha constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Caso houver discrepâncias entre as descrições dos itens constante no Termo de Referência (Anexo ao edital) e os itens constantes relação de itens do BNC, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo ao edital).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 – Sejam pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico, por meio do sítio www.bnc.org.br/;

2.1.2 – Detenha atividade pertinente e/ou compatível com o item que for cotar nesta licitação;

2.1.3 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.1.4 – Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. As empresas em consórcio que desejarem participar da licitação deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo constar a designação do Consórcio e sua



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

composição; a finalidade do Consórcio; o prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 06 (seis) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

b) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

c) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município de Aquidauana por todos os consorciados;

d) Indicação da empresa líder responsável pelo Consórcio, a qual atenderá às condições de liderança, sendo a única representante perante o município e Aquidauana, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato;

e) Designação do representante legal do Consórcio;

f) Compromisso expresso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do município de Aquidauana, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do Consórcio, definido na alínea "a", supra;

g) Deverá ser apresentada toda a documentação das empresas consorciadas, separadamente, referente à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica (podendo haver a somatória de ambas) e a qualificação econômico-financeira, bem como toda e qualquer documentação exigida no edital e seus anexos;

h) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

i) Assunção expressa de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na de execução contratual, devidamente registrado no compromisso de que trata o item "a", supra;

j) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, o registro no cartório de Título e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

k) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.2.

l) A liderança deve ser estabelecida por empresa brasileira quando do consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

m) É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio, ou em consórcio e isoladamente ao mesmo tempo.

2.2.1. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação, salvo quando participar por meio de consórcio, conforme especificado no item 2.6, supra, quando, então, deverão apresentar os documentos necessários de representação para cada uma das empresas representadas.

2.2.2. Deverá ser apresentado, na forma do item 2.2, instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio subscrito pelas consorciadas, em número máximo de 4 (quatro) empresas, que não poderá conter dados relativos à proposta de preços, e que deverá conter, obrigatoriamente:

a) A designação do consórcio, sua composição e seu objeto;

b) As regras sobre a participação de cada empresa integrante do consórcio para o cumprimento das obrigações, prevendo-se a responsabilidade solidária de todas elas pela integral e adequada execução do contrato e pelos danos eventualmente ocasionados às contratantes, assim como pelas obrigações de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária e administrativa que decorrerem da prestação dos serviços;

c) A indicação da empresa líder do consórcio, que deverá ter amplos e expressos poderes para representa-lo perante as Licitantes, inclusive para dar quitação, responder administrativa e judicialmente, recebendo citações;



d) A obrigação de as empresas promoverem, antes da assinatura do contrato, a efetiva constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, cuja comprovação se fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação para a assinatura do contrato;

e) A previsão do prazo de vigência do compromisso, bem como o prazo de duração do consórcio, que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual acrescido de 6 (seis) meses.

2.2.3. Durante a vigência do contrato a ser firmado, o consórcio não poderá ter sua composição e/ou constituição alterada ou modificada, sem a prévia e expressa comunicação e anuência do município de Aquidauana.

2.2.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio e obrigações por este assumidas, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato e após.

2.2.5. O faturamento do consórcio deverá ser realizado de forma unificada, pela empresa líder (gerado por apenas um CNPJ), não sendo permitido pelas Contratantes a divisão do faturamento mensal por cada uma das consorciadas.

2.2.6. Todos os custos com a preparação das propostas serão por conta exclusiva dos licitantes, independentemente do resultado do certame.

2.3 – Não poderão concorrer neste Pregão:

2.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

2.3.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11 - O impedimento de que trata a subcláusula 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.12 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as subcláusulas 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, equiparando-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, considerando que o disposto nas referidas subcláusulas não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades **ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021**.

2.4 – Conforme justificativa referente ao Art. 49 da LC 123/06 anexa aos autos o presente processo não será exclusivo e nem reservará cotas para ME/EPP.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BNC e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1 - O Município de Aquidauana não é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio do telefone (42) 3026-4550, ou e-mail: contato@bnc.org.br

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no www.bnc.org.br

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aquidauana qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, para ter direito as vantagens legais previstas na legislação vigente, tais como, LC 123/06 e Lei Municipal 2.241/2012, **deverão enviar junto da proposta de preços** no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ" o "Anexo VII – Declaração de enquadramento" e a certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (Art. 10º IN DREI nº 81/2020) emitida nos últimos 12 (doze) meses, sendo que a **responsabilidade pela comprovação** de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **é única e exclusiva do licitante** que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, e a não observância do aqui disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Independentemente da exigência de marcações das declarações em campos próprios (subcláusula 4.1.1) as licitantes deverão obrigatoriamente apresentar as declarações (Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX e Anexo X), tendo em



vista que as demarcações são genéricas não suprimindo a necessidade das declarações solicitadas em edital, considerando que:

- a) Declarações com teor divergente e informações insuficientes poderão não ser aceitas pelo pregoeiro.
- b) Declaração Anexo III (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos) **não** faz parte do rol de documentos de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada junto a proposta de preços e, deverá obrigatoriamente ser apresentada no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ". A ausência do Anexo III tornará a proposta passível de desclassificação, caso não seja sanada no prazo concedido pelo Pregoeiro, nos termos das cláusulas 4.8 e 7.13 do edital e, inclusive poderá ensejar na aplicação de sanção por infração ao inciso IV do Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA

4.1 Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes devidamente credenciados deverão cadastrar proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem nenhum elemento de identificação da empresa.

4.1.1 Para a inclusão de proposta, cada licitante deverá ter realizado, em campos próprios do sistema todas as demarcações exigidas, especialmente no que tange a:

- a) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos;
- b) Para as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP), o cumprimento dos requisitos legais e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação;

4.1.2 No oferecimento da proposta, as informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA, devendo a licitante especificar o(s) item(ns) e as condições ali constantes e/ou exigidas, conforme o caso:

- a) marca (campo MARCA) conforme o caso;
- b) modelo (campo MODELO) conforme o caso;
- c) fabricante do item ofertado (campo FABRICANTE) conforme o caso;
- d) características mínimas (campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO);

4.1.2.1 Poderão não ser aceitos termos genéricos de especificações do objeto ou de item(ns), a exemplo da expressão "conforme edital".

4.1.2.2 As informações referentes a marca, modelo e fabricante do produto ofertado são exigíveis apenas para licitações destinadas a aquisição de bens, e deverão constar, apenas, nos campos próprios específicos do sistema;

4.1.2.2.1 No caso de licitação com julgamento por lote ou global, tais informações deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente via sistema, sob pena de desclassificação;

4.1.2.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.1.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.3.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, minuta de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente;

4.1.4 Os preços propostos devem considerar os preços praticados no mercado, estarem expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$) e serem indicados **com duas casas decimais**, observadas as quantidades constantes neste Edital.



4.1.4.1 Deverão estar computados, nos preços propostos, todos os custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4.1.5 Qualquer elemento inserido no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável;

4.2 Considerando a possibilidade de problemas imprevisíveis e fora do controle tanto do município quanto do licitante, tais como “delay” ou morosidade em “upload” de arquivo, as propostas devem ser preferencialmente “linkadas”/encaminhadas com ao menos um minuto de antecedência antes da hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sendo que o município não se responsabilizará por falhas de “link”/encaminhamento que ocorrer por qualquer motivo (ex: “delay” ou falha no “upload”)

4.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4 Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou o registro indevido na plataforma quanto ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, e demais legislações aplicáveis.

4.6 A proposta de preço, deverá ser elaborada em estrita observância às especificações contidas neste edital, devidamente preenchida, de forma clara e inequívoca com as folhas preferencialmente numeradas, assinada na última folha pelo representante legal, conforme **modelo Anexo VI** deste edital, contendo obrigatoriamente as informações e características citadas a seguir:

a) Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;

b) A descrição do item, unidade, quantidade e o preço em algarismo indo-arábico **com duas casas decimais** (unitário e total), em moeda corrente Nacional;

c) Prazo de **validade da Proposta não inferior a sessenta (60) dias** contados da data de sua apresentação e a marca/modelo (quando couber);

d) Indicar o prazo para a **prestação dos serviços**, no qual execução será iniciada na data fixada na ordem de serviço, observado o calendário escolar vigente, devendo a contratada estar apta a operar a linha no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, salvo se a ordem de serviço fixar data posterior.

e) Dados do representante legal (nome, RG e CPF), com poderes específicos para assinar o contrato ou documento equivalente;

f) Indicar o banco, agência e conta bancária pela qual os valores poderão ser creditados pelo Município.

4.6.1 A Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos (Anexo III), deverá ser apresentada junto da proposta, ou seja, a ausência do Anexo III ou a apresentação com teor insuficiente e/ou divergente, tornará a proposta passível de desclassificação, caso não seja sanada no prazo concedido pelo Pregoeiro, nos termos das cláusulas 4.8 e 7.13 do edital. Independentemente da desclassificação, a não apresentação poderá ensejar na aplicação de sanção por infração ao inciso IV do Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7 A proposta de preço escrita com todas as informações constantes na subcláusula 4.6 do edital e suas alíneas, juntamente com a Declaração Anexo III e Declaração Anexo VII acompanhada de certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (**caso optar por fazer jus aos benefícios da FC 123/06**), deverão ser “linkados” na BNC no campo “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”. Não serão admitidos a inclusão de novos documentos após o horário previsto para o início do certame, salvo se solicitados pelo pregoeiro conforme Decreto Municipal nº 187/2023 em especial seu Art. 15.

4.8 A fim de obter a proposta mais vantajosa, considerando que o(a) representante está participando da licitação eletronicamente, contatando com o pregoeiro via “chat”, caso a licitante com o menor preço apresente a proposta escrita com ausência de informações exigidas na cláusula 4.6 e 3.6 do edital e suas alíneas, terá um prazo de até 20 (vinte)



minutos a contar da convocação do Pregoeiro via “chat” para apresentar via sistema, no campo “Documentos Complementares” nova proposta inicial com todas as informações faltantes, exceto o preço que em hipótese alguma deverá ser alterado/corrigido. Caso a licitante não atenda, poderá ser entendido pelo Município como participação estritamente com intuito de atrapalhar o certame.

4.8.1 Caso não ocorra a correção de eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro ou correção parcial, a proposta poderá ser desclassificada;

4.9 Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante (cláusula 7, suas subcláusula, alíneas, parágrafos) do edital, deverão ser linkadas na BNC, após convocação do Pregoeiro, no campo “Documentos Complementares”. Não serão admitidos a inclusão de novos documentos após o horário previsto para o início do certame, salvo se solicitados pelo pregoeiro conforme Decreto Municipal nº 187/2023 em especial seu Art. 15.

4.10 Independentemente da marcação do enquadramento do porte da empresa licitante (ME, EPP, DEMAIS, etc.) no BNC, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, para ter direito as vantagens legais previstas na legislação vigente, tais como, LC 123/06 e Lei Municipal 2.241/2012, deverão obrigatoriamente junto a proposta de preços escrita ou nos documentos de habilitação apresentar certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (Art. 10º IN DREI nº 81/2020) emitida nos últimos 12 (doze) meses, na qual deve constar o enquadramento.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também poderá ser desclassificada a proposta que possibilite a identificação do licitante no sistema antes ou durante a fase de lances, **ressalvadas nesse caso as obrigаторiedades que devem constar apenas “no corpo da proposta”, exigidas no item 4.6 do presente edital.**

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pela plataforma, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes deverá ser feita em campo próprio da plataforma.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (plataforma), única e exclusivamente, no site: <https://www.bnc.org.br/>, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário (do item, do lote ou global) conforme preâmbulo do presente edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no presente Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance com preço inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de preços ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser fixado pelo pregoeiro na abertura da sessão e/ou alterado a qualquer tempo durante a sessão.



5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, observando-se o disposto no §5º do Art. 19 do decreto Municipal nº 187/2023, conforme o caso.

5.15 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico (plataforma) para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 O Município de Aquidauana-MS, não se responsabilizará por eventuais erros de lançamento/cadastro das propostas no BNC, sendo considerado como critério para fase de lances exclusivos do BNC o preço ofertado pelo licitante.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

5.19 Caso a primeira colocada não se enquadre como ME/EPP, as propostas de microempresas ou de empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, sendo que:

a) a ME/EPP melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

b) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

c) No caso de equivalência dos preços apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas (ME/EPP) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa “aberto e fechado”.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (plataforma), contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23 Havendo ou não a negociação do preço o Pregoeiro poderá iniciar a fase de aceitação e julgamento da proposta.



5.24 – Caso a descrição de algum item solicitado pelo Município cite ou remeta a uma “marca”, esta deve ser considerada apenas para facilitação da descrição do item, sendo aceita a cotação de itens de “marcas” equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

6 – DA ETAPA DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e tendo havido ou não a negociação o pregoeiro poderá iniciar a etapa de aceitação e julgamento da proposta de preços, onde examinará a(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar de cada item;

a) A licitante que não indexar a proposta inicial escrita no campo “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ” poderá ser desclassificada do certame.

6.1.1 Não poderá haver desistência do(s) lance(s) ofertado(s), salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro;

6.1.2 Conforme previsto no Art. 37 do Decreto Municipal nº 187/2023 (Publicado no DOEM do dia 21/12/2023), o licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentar **proposta adequada** ao último lance ofertado no prazo definido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a 02(duas) horas. A **proposta adequada** deverá estar devidamente datada e assinada, identificada com os dados da licitante e do processo, bem como conter os preços unitários e o novo valor total para a contratação, sob pena de desclassificação e aplicação de sanção por infração ao inciso IV do Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

6.1.2.1 Fica dispensada a apresentação da proposta adequada quando o edital não exigir a apresentação dos custos unitários, sendo considerado o último lance ofertado pelo licitante provisoriamente vencedor como proposta final.

6.1.3 O licitante que deixar de enviar a proposta e/ou documentação exigidas e/ou que for solicitada ou não responder ao pregoeiro todo e qualquer questionamento feito no “chat” dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro (não sendo este inferior a 20 minutos), será entendido como abandono do certame podendo ser desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis.

6.2 Será desclassificada a proposta que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, composição, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



6.5 Caso a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado inclusive pelo fato de que mesmo após a negociação sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá realizar a negociação com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, sendo o resultado será registrado na ata da sessão, cuja negociação será realizada por meio do sistema (plataforma), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 **Em caso de licitação com julgamento por lote ou menor preço global**, após a fase de disputa e a verificação da conformidade das propostas de preços inicial e, após convocação do pregoeiro "via chat", o licitante detentor do menor preço, sob pena de desclassificação do certame, deverá apresentar ao pregoeiro, para juntada ao processo, **em até 02 (duas) horas** (prorrogáveis mediante pedido) nova proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor global vencido, sendo que, em hipótese alguma, os valores unitários deverão ser superiores aos valores inicialmente propostos, sob pena de desclassificação e, adequar na plataforma BNC o valor global vencido.

6.9 **Em caso de serviço(s)**, após a fase de disputa e a verificação da conformidade das propostas de preços inicial e, após convocação do pregoeiro "via chat", o licitante detentor do menor preço, sob pena de desclassificação do certame, deverá apresentar ao pregoeiro, para juntada ao processo, **em até 04 (quatro) horas** (prorrogáveis mediante pedido) a composição de custos unitários devidamente identificada, datada e assinada pelo seu representante legal, contendo o número do processo e do pregão, feita com base no valor unitário final (por item), Conforme modelo constante no Anexo II ao TR.

6.10 Os documentos citados na cláusula 6.8 (se for o caso) e 6.9 do edital deverão ser indexadas em campo específico na plataforma BNC, denominado "**Documentos Complementares**".

6.11 – Sem prejuízo das sanções por não atender ao Edital e as demais que porventura incidirem na conduta do licitante, a não apresentação da composição dos custos unitários dentro do prazo, salvo haja prorrogação do prazo, poderá implicar na imediata desclassificação do fornecedor podendo o município convocar o próximo classificado para negociar e assumir o item. A desclassificação e a convocação serão feitas em ato único pelo Pregoeiro via "chat" da plataforma eletrônica BNC.

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 Para análise sobre a habilitação, após a devida aceitação da proposta de preços pelo Pregoeiro, a(s) licitante(s) provisoriamente declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos, exclusivamente através do sistema eletrônico(plataforma), que deverá obrigatoriamente ser apresentado em arquivo separado e preferencialmente compactado (Zip) no campo "Documentos Complementares" após solicitação do pregoeiro dentro do prazo de 20 minutos, prorrogáveis mediante pedido feito via "chat" e aceito pelo pregoeiro.

7.2 Parte da documentação de relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (alíneas "c)", "d)", "e)", "f)" e "g)" da subcláusula 7.7 do edital) poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município, desde que no mesmo constem relacionados os documentos exigidos dentro da validade.

7.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão apresentar junto dos documentos de habilitação declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de



entrega das propostas, conforme modelo “anexo IX”. Sendo a licitante desclassificada pelo motivo aqui previsto, sua habilitação não será mais objeto de análise.

7.4 Os licitantes, sob pena de desclassificação, conforme inciso I, art. 63 da Lei Federal nº14.133/21, deverão apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo “anexo X”.

7.5 – Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc) do proprietário e o Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc.) do(s) representante(s) legal(is) responsável(is) pelas assinaturas das propostas de preços e/ou das declarações e/ou demais documentos exigidos ou apresentados no processo que forem emitidos pela licitante, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores acompanhado das cédulas de identidade dos administradores (RG ou CNH); **ou ainda**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício acompanhado das cédulas de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc.) da diretoria (RG ou CNH), responsável(is) pelas assinaturas das propostas de preços e/ou das declarações e/ou demais documentos exigidos ou apresentados no processo que forem emitidos pela licitante.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa, bem como a célula de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc.), de seu(s) proprietário, sócios, administradores ou dirigentes, responsável(is) pelas assinaturas das propostas de preços e/ou das declarações e/ou demais documentos exigidos ou apresentados no processo que forem emitidos pela licitante.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo IV.

7.6.1 No caso de consórcios, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro** de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



c) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e Relativa a Seguridade Social, preferencialmente por meio de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei. **(se for o caso de aquisição)**

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei. **(se for o caso de serviço)**

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei podendo ser feito por meio do Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

h) Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V.

7.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição no campo correspondente em sistema, sendo que a comprovação será verificada pela apresentação da certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (Art. 10º IN DREI nº 81/2020) emitida nos últimos 12 (doze) meses.

7.7.2 Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.7.3 O prazo para regularização previsto na subcláusula 7.7.2 do presente edital se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e/ou no presente edital, podendo a empresa, garantido o contraditório e ampla defesa, ser advertida, impedida de licitar por até 5 (cinco) anos e/ou declarada inidônea, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, fracassar o item, ou conforme o caso, revogar a licitação;

7.8 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

- **Quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

- **Quando outra forma societária**, balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 02 (dois) anos poderão participar do Pregão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

apresentando o balanço do último, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais ficam dispensados de apresentar a documentação exigida na alínea "a" da cláusula 7.8 e conseqüentemente do exigido nas cláusulas 7.8.1 e 7.8.2, ambas do presente edital.

7.8.1 – A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um), extraído da seguinte fórmula:

ATIVO TOTAL

SG=

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.8.2 – O cálculo do índice de Solvência Geral deve ser apresentado em documento assinado pelo contador e pelo representante legal da empresa licitante.

7.8.3 – No caso do licitante deixar de apresentar o Índice de Solvência Geral ou apresentá-lo com resultado inferior a 1 (um), o mesmo somente será habilitado no certame se apresentar documento(s) assinado(s) pelo seu contador e pelo seu representante legal comprovando possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% sobre o valor total estimado no edital para a contratação, admitida a atualização monetária deste valor por meio do IGPM (FGV) do período compreendido entre a elaboração do balanço e a abertura do certame.

7.8.4 Caso a licitante possua Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Aquidauana/MS, deverá observar os seguintes regramentos:

a) Os documentos solicitados na cláusula, 7.8 poderão ser substituídos em todo ou em parte pelo CRC emitido pelo Município de Aquidauana/MS, desde que o CRC se encontre em plena validade e os documentos a serem substituídos constem relacionados no corpo do CRC demonstrando estarem válidos na data do certame.

b) O cadastro no CRC não supre a apresentação das documentações relativas à habilitação jurídica – Subcláusula 7.5 do edital, de qualificação técnica - Subcláusula 7.6 do edital e de qualificação econômico-financeira, Subcláusula 7.8 do edital, as quais deverão ser anexadas pela licitante em campo próprio do sistema e;

c) Ficará facultado o Pregoeiro, conforme o caso, verificar a situação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista de licitante que tenha documentação vencida no registro/certificado, desde que a informação possa ser verificada em sítio eletrônico de domínio público e sem custo à Administração;

d) Realizada a diligência, esta será publicizada aos licitantes mediante aviso no chat do sistema eletrônico. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência;

e) A prerrogativa do Pregoeiro não substitui a responsabilidade do licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias;

7.8.5 No que tange às microempresas e empresas de pequeno porte com pendência de regularidade fiscal, social ou trabalhista, a verificação da restrição no CRC supre a exigência de juntada da respectiva documentação comprobatória, desde que comprovadamente pela certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (Art. 10º IN DREI nº 81/2020) emitida nos últimos 12 (doze) meses e da entrega da Declaração Anexo VII.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

7.8.6 Salvo exceção prevista expressamente em edital (quando houver), todos os documentos habilitatórios emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

7.8.7 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.8.8 As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade;

7.8.9 Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

7.9 Incumbe exclusivamente à licitante o ônus de verificar se procedeu ao envio de toda a documentação exigida, nos exatos termos e condições indicadas no instrumento convocatório, inclusive no tocante à admissibilidade de substituição de documento(s) por **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**;

7.10 Os documentos de habilitação somente serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento da fase de aceitação das propostas;

7.11 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do Pregoeiro, para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do Município de Aquidauana, a qual emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante;

7.12 O Pregoeiro **poderá promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos de habilitação, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações apresentadas;

7.13 Conforme Art. 43 do Decreto Municipal nº 187/2023, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo que não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

a) sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

b) a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno (Conforme Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário).

7.14 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da documentação irá perdurar por mais de um dia;

7.15 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos poderá ser realizada tanto via mensagens do sistema (plataforma) quanto no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo Pregoeiro, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

7.16 O Pregoeiro informará, no campo mensagens do sistema (plataforma), às licitantes informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão;

7.17 A data marcada para continuidade do certame de que trata a subcláusula 7.16 poderá ser adiada, a critério do Pregoeiro, na hipótese de a análise de conformidade não ser finalizada até a data inicialmente agendada;

7.18 Poderá ser **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos exigidos:

a) Não for(em) apresentado(s) em sistema (plataforma) dentro dos prazos estabelecidos;

b) Esteja(m) em desacordo, ainda que por omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



7.19 Toda e qualquer inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema (plataforma), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.20 Em caso de inabilitação de licitante, o Pregoeiro retroagirá à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.21 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão à exceção, se for o caso, de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto e a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ME/EPP).

8 – DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente. Tais atos, para serem aceitos, deverão conter a Razão Social, o nº do CNPJ, data, nome e assinatura do representante legal da licitante, que quando não for proprietário ou sócio, deverá anexar procuração pública ou particular, que lhe de poderes para praticar o ato.

8.2 – Os pedidos de **esclarecimento** e as **impugnações** deverão ser apresentados **exclusivamente** por meio da **plataforma BNC, em campo próprio**, devendo ser direcionados ao Pregoeiro, observados os prazos legais, em dias úteis, no horário das 07h00 às 12h30, correspondente ao horário de expediente da Administração Municipal, sendo **vedado** o envio por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio;

8.3 -Impugnações e recursos administrativos deverão ser instruídos com as razões fáticas e jurídicas e no mínimo com:

8.3.1 -No caso de pessoa física:

a) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura no recurso/impugnação.

b) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.3.2 – No caso de pessoa jurídica:

a) Contrato social ou documento equivalente;

b) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura constante no recurso/impugnação;

c) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.4 Pedidos de esclarecimentos ou impugnação feitos fora do previsto e, conforme o caso, sem observar as exigências das cláusulas 8.1, 8.2 e 8.3 do presente edital não serão aceitos.

8.5 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, poderá ser designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo nos casos previstos nas cláusulas 8.5 e 8.6 do presente edital.

8.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema (plataforma) e no Site Oficial do Município <http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>.

9 – DO RECURSO

9.1 Declarado o vencedor, após a verificação da conformidade da habilitação será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema



(plataforma) relativamente ao julgamento da(s) proposta(s) e/ou habilitação(ões)/inabilitação(ões).

9.1.1 Se por falha no sistema ou do pregoeiro o licitante entender que não foi concedido o prazo para solucionar "empate ficto" a exemplo do previsto na cláusula 5.19 do presente edital ou nas situações em que o primeiro colocado for desclassificado ou inabilitado, e não for comprovado via sistema a concessão do prazo, sob pena de preclusão, o licitante deverá manifestar intenção de recurso e seu recurso deverá conter o fato ocorrido e seu manifesto interesse em assumir o(s) item(ns) bem como o valor ofertado.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5 Uma vez admitido o recurso o recorrente terá a partir de então o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do registro no sistema (plataforma), para apresentar em campo próprio do sistema (plataforma) as razões recursais, devendo conter a Razão Social, o nº do CNPJ, data, nome e assinatura do representante legal da licitante, que quando não for proprietário ou sócio, deverá anexar procuração pública ou particular, que lhe de poderes para praticar o ato, caso já não tenha sido apresentada no certame.

9.6 Havendo apresentação de recurso e findo o prazo recursal, será aberto prazo para apresentação de contrarrazão(ões) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do registro no sistema (plataforma) para apresentar em campo próprio do sistema (plataforma) as contrarrazões, devendo conter a Razão Social, o nº do CNPJ, data, nome e assinatura do representante legal da licitante, que quando não for proprietário ou sócio, deverá anexar procuração pública ou particular, que lhe de poderes para praticar o ato, caso já não tenha sido apresentada no certame.

9.7 Em hipótese alguma, será(ão) aceito(s) recurso(s) ou contrarrazão(ões) apresentado(s) fora do previsto nas cláusulas 9.5 e 9.6 do presente edital.

9.8 O recurso e as contrarrazões (se houver), terá efeito suspensivo e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso e contrarrazões (se houver) com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, devendo na elaboração de suas decisões ser auxiliada pela Procuradoria Geral do Município.

9.9 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no sistema (plataforma) e também publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>).

9.10 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados, por meio do sistema (plataforma) com no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para



acompanhar a sessão que será reaberta, quando a data e horário para continuidade já não tiver sido estipulada na sessão anterior.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Para adjudicação, homologação e posterior assinatura do contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar ao Pregoeiro os documentos abaixo relacionados. A convocação será feita na própria sessão eletrônica, logo após a declaração do vencedor. O prazo para o envio é de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada. O envio poderá ser via plataforma ou pelo e-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br.

a) Licença/Alvará de Funcionamento expedida (o) pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede da licitante, para exercer atividade inerente ao objeto do certame (Transporte Escolar), que esteja dentro do prazo de validade.

b) Permissão (vigente), que autorize/permita a exploração de serviço de transporte escolar, expedido pelo Departamento Municipal de Trânsito de Aquidauana/MS (CTE - Art.5º Decreto Municipal nº 63/2018);

c) Comprovação de inscrição/autorização junto ao DETRAN MS, de que possui inscrição/autorização para realizar o Transporte de Escolares, podendo ser feito por meio ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA Secretaria Municipal de Finanças, Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000 10 do Certificado de Registro da empresa para executar serviços de transporte escolar, junto ao DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito ou pela Autorização para Transporte de Escolares (PORTARIA DETRAN-MS “N” Nº 094 de 15/01/2021);

d) Relação identificada com a Razão social da licitante, datada e assinada pelo representante legal contendo o(s) condutor(es) e o(s) veículo(s) por linha (com nome do condutor e com o tipo e placa do veículo).

e) Cópia autenticada da carteira de motorista (CNH) na categoria suficiente (mínimo D) para a condução do(s) veículo(s) considerado(s) suficiente(s) para atender o LOTE vencido e comprovando que o motorista tem idade superior a 21 anos. (Artigo 143 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 88/2018 TCE/MS);

f) Cópia autenticada de Certificado/Diploma do curso de condutores de veículos de transporte escolar, de cada condutor. (Resolução 88/2018 TCE/MS);

g) Comprovação de vínculo do condutor(es) com a empresa proponente por meio de Cópia autenticada da Carteira de Trabalho, Contrato social se proprietário/sócio ou Contrato de Trabalho (Resolução 88/2018 TCE/MS);

h) Certidão Negativa de Infrações de Trânsito do condutor, comprovando não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com o Art. 139 do CTB, visando a máxima segurança no transporte escolar municipal.

i) Certidão negativa do registro de distribuição criminal do condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, de cada condutor (Resolução 88/2018 TCE/MS);

j) Cópia autenticada de atestado médico de aptidão, assinado por médico, preferencialmente da medicina do trabalho (de cada condutor).

k) Cópia autenticada do CRV (Certificado de Registro do Veículo) e do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) de cada veículo;

l) Cópia autenticada de apólice de seguro para o transporte de passageiros e veicular (contendo a placa do veículo), com valor mínimo não inferior ao pago pelo DPVAT (seguro obrigatório) por passageiro (APP) (passageiros e motorista) com cobertura também para danos a terceiros acompanhado do respectivo comprovante de pagamento. Dependendo do caso poderão ser apresentadas apólices em separado (seguro para passageiros e motorista e seguro veicular) desde que com cópia dos respectivos comprovantes de pagamento (Resolução 88/2018 TCE/MS);



m) Cópia autenticada da Vistoria semestral, para transporte escolar, emitido pelo DETRAN/MS, de cada veículo (Resolução 88/2018 TCE/MS);

n) Declaração de disponibilidade de substituição dos veículos apresentados com a relação dos veículos por linha identificados pelo tipo e placa devidamente identificada com a Razão Social da Licitante, datada e assinada pelo seu representante legal.

11.1.1. A não apresentação da documentação solicitada implicará a decadência do direito à adjudicação e homologação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital.

11.1.2. Caso ocorra a decadência citada no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para que estes passem pelas etapas de aceitação da proposta, apresentação da planilha de custos e habilitação. Somente se superadas estas fases, o licitante remanescente será convocado para apresentar os documentos de adjudicação e homologação listados nas alíneas "a" a "n" da cláusula 11.1 deste Edital.

11.1.3. Os documentos listados nas alíneas "a" a "n" da cláusula 11.1 não se confundem com os documentos de proposta ou de habilitação, tratando-se exclusivamente de documentos complementares e de instrução processual para fins de adjudicação e homologação, exigíveis apenas da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) após o encerramento das fases de julgamento e habilitação.

12 - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1- Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair o direito à contratação, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo que se o Município optar por Contrato, este seguirá conforme minuta anexa ao presente edital.

12.2 - O prazo para assinatura do contrato será de **3 (três) dias úteis**, após regular convocação do Município que poderá feita pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana (DOEM) ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Municipal.

12.3 - Na assinatura do contrato ou equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, referente aos documentos que estiverem vencidos, devendo as condições de habilitação serem mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

12.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação conforme disposto na subcláusula anterior ou se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.5 - A negociação de que trata o inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.6 - A recusa injustificada de o licitante vencedor em assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.7 - Para assinatura do Contrato ou equivalente, o Núcleo de Licitação Contratos além de verificar a regularidade fiscal e social do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade (em separado ou unificadas), de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.

12.8 - Dos Critérios, Da Data Base E Da Periodicidade Do Reajustamento De Preços:

a) Somente poderá ser feito pedido de reajustamento de preços a cada 12 (doze) meses após a data da apresentação da proposta/planilha apresentada pela CONTRATADA sendo, portanto, a data base para efeitos de contagem de prazo.



b) Conforme previsto no Art. 136 da Lei Federal 14.133/21 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

b.1) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b.2) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

b.3) Alterações na razão ou na denominação social da contratada;

b.4) Empenho de dotações orçamentárias.

c) O índice que servirá de base para o reajustamento de preços, caso seja solicitado pela contratada, será o IGP-M (FGV).

13 – DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, DO ACEITE E DO RECEBIMENTO.

13.1 A prestação dos serviços será iniciada conforme alínea “d” da cláusula 4.6 do edital, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria responsável, observado o calendário escolar vigente.

13.2 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme os itinerários, horários, frequências, quilometragens, condições operacionais e demais especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, responsabilizando-se pelo imediato saneamento de falhas, substituição de veículo/conductor e continuidade da execução, sem ônus adicional para a Administração.

13.3 O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão a documentação exigida no Termo de Referência e no contrato, especialmente quanto à apresentação mensal da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das planilhas de viagens, dos documentos dos condutores e veículos, dos registros de comprovação da quilometragem percorrida e das demais evidências necessárias à conferência, atesto, glosa, liquidação e pagamento. Devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o nº do processo administrativo, nº do pregão eletrônico e o nº da nota de empenho/contrato.

13.4 Relativamente ao disposto no presente edital, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, acompanhada das planilhas, relatórios, documentos e demais comprovantes exigidos no Termo de Referência e no contrato, relativos aos serviços efetivamente executados no período de referência.

14.2 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo de pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

14.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IGP-M (FGV), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso. No caso de antecipação de pagamento em razão de parcela executada antes do previsto no cronograma, desde que por meio do devido trâmite legal e aceito pelo Município, será aplicado um desconto obtido pelo IGP-M (FGV) do mês anterior dividido por trinta e multiplicado pelo número de dias que foi antecipada a execução e, portanto, o pagamento.

14.4 Entende-se por atraso o período que exceder em mais de 5 (cinco) dias úteis o prazo previsto na subcláusula 14.1 do presente edital.

14.5 O Município reserva-se o direito de recusar e/ou reter o pagamento se, no ato da atestação, o(s) item(ns) ou a regularidade fiscal não estiver(em) de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.6 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

14.7 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou revoga-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

14.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.9 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As penalidades seguirão integralmente o disposto no Decreto Municipal nº 68/2025, publicado nas páginas 1 a 9 do Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição Nº 2.620, terça-feira, 25 de março de 2025, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-2620-20250325%20.pdf, independentemente do que versa o Termo de Referência Unificado.

16 – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO

16.1 A previsão da despesa orçamentária é de **R\$ 2.515.746,38 (Dois milhões quinhentos e quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula poderão ser desclassificadas.

16.2 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão às custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

<i>Ficha:</i>	44	Secretaria Municipal De Educação
<i>Unidade:</i>	021801	Secretaria Municipal De Educação
<i>Funcional:</i>	12.364.0200.2037.0000	Programar Transporte Universitário
<i>Cat. Econ:</i>	3.3.90.39.32.00.00.00	Aplicações Diretas
<i>Código de Aplicação</i>	000 000 1500000	Fonte Recurso

<i>Ficha:</i>	94	Secretaria Municipal De Educação
<i>Unidade:</i>	021801	Secretaria Municipal De Educação
<i>Funcional:</i>	12.361.0203.2023.0000	Manter E Operacionalizar O Transporte Escolar
<i>Cat. Econ:</i>	3.3.90.39.32.00.00.00	Aplicações Diretas
<i>Código de Aplicação</i>	000 000 15001001	Fonte Recurso

<i>Ficha:</i>	95	Secretaria Municipal De Educação
<i>Unidade:</i>	021801	Secretaria Municipal De Educação
<i>Funcional:</i>	12.361.0203.0000	Manter E Operacionalizar O Transporte Escolar
<i>Cat. Econ:</i>	3.3.90.39.32.00.00.00	Aplicações Diretas
<i>Código de Aplicação</i>	00.01.553.0000	Fonte Recurso

<i>Ficha:</i>	97	Secretaria Municipal De Educação
<i>Unidade:</i>	021801	Secretaria Municipal De Educação
<i>Funcional:</i>	12.361.0203.2023.0000	Manter E Operacionalizar O Transporte Escola
<i>Cat. Econ:</i>	3.3.90.39.32.00.00.00	Aplicações Diretas
<i>Código de Aplicação:</i>	00.01.571.0000	Fonte Recurso



17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Município de Aquidauana-MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.2 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os finais de semana e feriados.

17.3 O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

17.4 O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS. Caso haja algum problema na resposta ao e-mail pedindo informações, o interessado poderá entrar em contato com o Núcleo de Licitação e Contratos pelo telefone (0xx67) 3240-1418 nos horários supracitados.

17.5 Quanto à cláusula 7.1, o prazo de 20 minutos destina-se estritamente ao procedimento de upload de documentos de habilitação que, por dever de diligência, já devem estar devidamente organizados e aptos para envio no momento em que a empresa decide participar do certame. Não se trata de prazo para obtenção ou elaboração de novos documentos, mas de mero ato técnico de indexação na plataforma. É imperativo destacar que ambos os dispositivos são dotados de flexibilidade, prevendo expressamente a possibilidade de prorrogação mediante solicitação via chat, o que assegura a plena observância ao Princípio da Razoabilidade e afasta qualquer risco de inabilitação indevida por questões operacionais ou de conectividade.

17.6 O município de Aquidauana/MS não está hesitando sancionar empresas licitantes que descumpram o pactuado. As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas e ofertar lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

17.7 Os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

17.8 O único meio de comunicação da licitante com o pregoeiro será o “chat”, que ficará habilitado durante todo o certame, porém, o **pregoeiro** com o intuito de garantir o melhor preço para o Município ou evitar o fracassar algum item ou ainda dar maior celeridade ao certame, poderá entrar em contato também por e-mail ou telefone.

17.9 Caso seja enviado algum documento que não é exigido ou que for dispensado pelo edital, pelos princípios da vinculação ao edital, do interesse público, da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da celeridade, o pregoeiro não será obrigado a analisá-lo e anexá-lo ao processo.

17.10 A qualquer momento, o Pregoeiro **poderá promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise de quaisquer documentos, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações apresentadas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

17.11 Fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS: Anexo I – Termo de referência; Anexo II – Minuta do contrato; Anexo III- Declaração de Fatos Supervenientes e Impeditivos; Anexo IV - Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos; Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; Anexo VI – Modelo de proposta, Anexo VII – Declaração de enquadramento; Anexo VIII - Declaração de reserva de cargos; Anexo IX – Declaração de proposta econômica e Anexo X – Declaração de Habilitação.

Aquidauana – MS, 19 de maio de 2026.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitação e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- **O Termo de Referência encontra-se às páginas 14 ao 32 do processo, com anexo à página 98.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

MINUTA

CONTRATO Nº _____ / _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

Contrato firmado entre o Município de Aquidauana/MS e a empresa para _____

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Luiz Batista, RG n.º XXX.XXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, e pelo Secretário Municipal de _____, neste ato Gestor do Contrato o Sr. _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____ Bairro _____, e-mail _____,com, telefone: (____) _____, no município de _____ UF _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador da CI sob o RG nº _____ expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO regido pela Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO - _____, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2026 (e seus anexos) e demais especificações do Processo nº **63/2026**. O(s) item(ns) a ser(em) atendido(s) está(ão) relacionados e quantificado na cláusula 5 do presente contrato.

2 - DA VINCULAÇÃO - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as condições do Processo nº 63/2026 (Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 15/2026) em especial o Termo de Referência, bem como a proposta e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

3 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Ao presente contrato se aplicam a Lei Federal nº 14.133/21 e no que couber os Decreto Municipal nº 187/2023, ficando garantido ao Gestor autonomia para resolver os casos omissos com base no interesse público com devida observância à jurisprudência vigente que rege a matéria.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO ATENDIMENTO/ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução compreendendo inclusive o atendimento/entrega/prestação dos serviços e a fiscalização será conforme previsto no presente contrato, no edital e anexos, na proposta e no termo de referência, sendo que na execução do objeto a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato às normas ambientais, de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo Município, através responsável pela fiscalização e aprovação do(s) item(ns) que compõem o objeto sendo que o Fiscal do Contrato será delegado por ato do Gestor do Contrato.

4.2 A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a qualidade deste e/ou sua execução dentro do prazo pactuado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

4.3 O atendimento ao(s) serviço(s) que for(em) solicitado(s) deverá ser iniciado na data fixada na ordem de serviço, observado o calendário escolar vigente, devendo a contratada estar apta a operar a linha no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, salvo se a ordem de serviço fixar data posterior.

4.4 A prestação do serviço deverá ser feita após autorização de fornecimento ou ordem de serviço efetuada pela Secretaria responsável, ou outro documento equivalente, podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta/orçamento da contratada e/ou que conste no presente contrato, onde o prazo para entrega será **conforme alínea "d)" da cláusula 4.6 do edital**, que começará a contar no primeiro dia útil após a entrega da AF/ordem de serviço ou do envio do e-mail.

4.5 Poderá haver alteração na forma de execução, mediante pedido prévio fundamentado e aceito pelo Município e desde que obedecidos os devidos trâmites legais (Justificativa, Parecer, Termo Aditivo, Apostilamento, Publicações, etc).

5 – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

5.1 DO PREÇO - O presente CONTRATO tem um valor total de **R\$** _____ (_____). Conforme especificações que constam no edital e seus anexos, considerando a proposta apresentada pela contratada, observando-se a planilha seguinte:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total

5.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento do que for devidamente atendido e aceito será feito conforme Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente identificada e atestada com o número do Contrato, observando-se o seguinte:

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo Gestor na Secretaria Municipal de Finanças. O município fará o pagamento até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil posterior.

b) Somente serão pagos os valores correspondentes ao efetivamente atendido e atestado. A fatura/NF que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida à **CONTRATADA** e seu tempo de tramitação desconsiderado.

c) Por força e na forma do Art. 2º do Decreto Municipal nº 023/2023 publicado no DOEM do dia 07 de fevereiro de 2023, no ato do pagamento será retido o Imposto de Renda, e por força do Art. 4º do referido Decreto as empresas deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com a IN 1.234/2012 e em casos omissos a alíquota prevista nos Art. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018, salvo, se for o caso de alguma das exceções previstas no Art. 3º do mesmo Decreto ou em qualquer outra legislação vigente, devendo estar registrado da Nota Fiscal tal previsão da não sujeição à retenção.

5.3 OS CRITÉRIOS, A DATA BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.3.1 Somente poderá ser feito pedido de reajustamento de preços a cada 12 (doze) meses após a data da apresentação da proposta/planilha apresentada pela



CONTRATADA sendo, portanto, a data base para efeitos de contagem de prazo para o pedido fixada em ____/____/____.

5.3.2 Conforme previsto no Art. 136 da Lei Federal 14.133/21 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social da contratada;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

5.3.3 O índice servirá de base para o reajustamento de preços, caso seja solicitado pela contratada, será o IGPM (FGV).

5.4 CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO – Conforme edital, em cláusulas específicas, aplicar-se-á o percentual de 1% ao mês, sendo no presente contrato considerando equivalente a 0,0333 % ao dia, acaso ocorrer atraso no pagamento inferior a 30 dias, desde que o atraso não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, e se solicitado por esta a título de compensação financeira.

5.4.1 No caso de antecipação de pagamento, desde que por meio do devido trâmite legal e aceito pelo Município a antecipação da execução, será aplicado um desconto obtido pelo IGPM (FGV) do mês anterior dividido por trinta e multiplicado pelo número de dias que foi antecipado o pagamento.

5.4.2 Entende-se por atraso as parcelas que forem pagas até 05 (cinco) dias úteis fora do prazo previsto no presente Contrato.

5.4.3 Entende-se por antecipação as parcelas que forem pagas até 5 (cinco) dias úteis fora do prazo para pagamento previsto desde que este seja superior a 30 (trinta) dias.

5.5 DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura até ____/____/____, podendo ser prorrogado, suprimido ou acrescido dentro dos limites e de acordo com a Lei 14.133/21, sendo que durante toda a vigência do contrato a **CONTRATADA** arcará com todos os recursos, materiais e humanos incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

6 - OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

6.1 – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA APURAÇÃO DA QUILOMETRAGEM – A comprovação da execução dos serviços e a apuração da quilometragem serão realizadas mensalmente, observando-se que os serviços prestados no período de 30 (trinta) dias deverão ser planilhados e apresentados juntamente com a Nota Fiscal/Fatura do mês de referência.

6.1.1 - A planilha deverá conter, no mínimo: nome da linha, data da viagem, mês de referência, nome do condutor do veículo, placa do veículo, ano/modelo de fabricação, quilometragem percorrida, assinatura do condutor, assinatura de 02 (dois) alunos ou monitor, se for o caso, e relação de alunos transportados.

6.1.2 - Deverão ser anexados à planilha e à Nota Fiscal/Fatura os documentos do condutor, especialmente CNH, curso de transporte escolar, certidão negativa de pontos do DETRAN e certidão criminal, bem como os documentos do veículo, especialmente CRLV, autorização para transporte escolar vigente, seguro veicular, certidão de cronotacógrafo e discos de tacógrafo, além das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS, e do CCTE, quando exigível.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

6.1.3 - Para fins de controle e apuração da quilometragem percorrida diariamente, serão adotados, de forma complementar, o tacógrafo, o hodômetro do veículo, mediante aferição da quilometragem inicial e final, e as planilhas de controle de rotas, nas quais deverão constar a identificação da linha, os horários de saída e chegada, bem como a quilometragem inicial e final.

6.1.4 - Compete ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução, proceder à conferência e validação das informações apresentadas, verificar o cumprimento das rotas, horários e demais obrigações contratuais, bem como atestar a execução com base em evidências documentais idôneas, para fins de liquidação da despesa.

6.1.5 - Eventuais divergências, inconsistências ou descumprimento das obrigações contratuais poderão ensejar glosas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2 O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO – A liquidação e o pagamento serão feitos em até 30 (trinta) dias na forma da cláusula 5.2 do presente contrato.

7 - OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1 O PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO – A execução do presente contrato terá seu início na data de sua assinatura, podendo na mesma data o município emitir Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço ou documento equivalente, sendo o prazo de execução total igual ao da vigência.

7.2 A EXECUÇÃO dos serviços será iniciada na data fixada na ordem de serviço, observado o calendário escolar vigente, devendo a CONTRATADA estar apta a operar a(s) linha(s) contratada(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, salvo se a ordem de serviço fixar data posterior.

7.3 O PRAZO DE OBSERVAÇÃO E O RECEBIMENTO DEFINITIVO – A observação e o recebimento definitivo se darão em até 03 (três) dias úteis do recebimento provisório feito pelo Fiscal.

8 - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da respectiva dotação orçamentária, conforme especificada abaixo, a qual poderá ser acrescida ou substituída.

<i>Ficha:</i>	44	Secretaria Municipal De Educação
<i>Unidade:</i>	021801	Secretaria Municipal De Educação
<i>Funcional:</i>	12.364.0200.2037.0000	Programar Transporte Universitário
<i>Cat. Econ:</i>	3.3.90.39.32.00.00.00	Aplicações Diretas
<i>Código de Aplicação</i>	000 000 1500000	Fonte Recurso

<i>Ficha:</i>	94	Secretaria Municipal De Educação
<i>Unidade:</i>	021801	Secretaria Municipal De Educação
<i>Funcional:</i>	12.361.0203.2023.0000	Manter E Operacionalizar O Transporte Escolar
<i>Cat. Econ:</i>	3.3.90.39.32.00.00.00	Aplicações Diretas
<i>Código de Aplicação</i>	000 000 15001001	Fonte Recurso

<i>Ficha:</i>	95	Secretaria Municipal De Educação
<i>Unidade:</i>	021801	Secretaria Municipal De Educação
<i>Funcional:</i>	12.361.0203.0000	Manter E Operacionalizar O Transporte Escolar
<i>Cat. Econ:</i>	3.3.90.39.32.00.00.00	Aplicações Diretas
<i>Código de Aplicação</i>	00.01.553.0000	Fonte Recurso

<i>Ficha:</i>	97	Secretaria Municipal De Educação
<i>Unidade:</i>	021801	Secretaria Municipal De Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Funcional:	12.361.0203.2023.0000	Manter E Operacionalizar O Transporte Escola
Cat. Econ:	3.3.90.39.32.00.00.00	Aplicações Diretas
Código de Aplicação:	00.01.571.0000	Fonte Recurso

9 – A MATRIZ DE RISCO – Não se aplica por ser entendido que não é o caso no presente contrato.

10 – O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE:

- a) REPACTUAÇÃO DE PREÇOS é de até 05 (cinco) dias úteis.
- b) RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO é de até 10 (dez) dias úteis.

11 - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELA CONTRATADA NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO – não será exigida garantia, por opção administrativa motivada, consideradas as características da contratação, o regime de execução e os mecanismos de fiscalização previstos, e que somente será feito pagamento posteriormente ao que for entregue e aceito, não foram nem serão exigidas garantias da CONTRATADA nem foi ou será feita a antecipação de valores.

12 - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DA FROTA E CONTINUIDADE DO SERVIÇO – Não se aplica ao presente contrato cláusula de garantia mínima típica de fornecimento de bens. Por se tratar de prestação de serviços de transporte escolar, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, os veículos, condutores, seguros, autorizações, vistorias e demais condições operacionais em plena regularidade e aptidão para a prestação segura e contínua do serviço, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

Parágrafo único. A manutenção preventiva e corretiva da frota, bem como a imediata substituição de veículo ou condutor que se torne inapto, irregular ou insuficiente à execução contratual, constituem obrigação exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

13 – OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

13.1 OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1.1 DO CONTRATANTE

- a) Fornecer elementos necessários, que forem de sua responsabilidade para à realização do objeto deste contrato;
- b) Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria/verificação necessária e compatível com o objeto deste;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente e se solicitado pelo gestor acompanhada de relatório elaborado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, de que foram efetivamente prestados os serviços;
- d) Ter total e irrestrito acesso as dependências onde forem prestados os serviços.
- e) Todo e qualquer direito ou responsabilidade que também conste no Edital e seus anexos em especial o Termo de Referência.

13.1.2 DA CONTRATADA

- a) Arcar com todas as despesas referentes a execução do objeto deste contrato, tais como: mão-de-obra, deslocamento, impressões, alimentação, hospedagem, EPI's, seguro de acidente, tributos federais, estaduais e municipais,



contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratados;

b) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza, assumindo exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram, refazendo, sem ônus para o município aqueles que forem recusados ou apresentarem falhas;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços que forem de sua responsabilidade;

e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Município**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

f) Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos, podendo o município inclusive descontar possíveis multas do valor devido a contratada que não respeitar tal obrigação;

g) Receber dentro do prazo pactuado pelos serviços que forem prestados, entregues e aceitos;

h) Ter acesso fácil junto ao Fiscal do Contrato, o qual deverá responder de forma célere as dúvidas ou pedidos de informação da CONTRATADA.

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, na contratação direta bem como tem a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

j) Todo e qualquer direito ou responsabilidade que também conste no Edital e seus anexos em especial o Termo de Referência.

13.2 AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO - Os procedimentos para penalidades/sanções correrão conforme previsto no edital e seus anexos em especial o Termo de Referência e Conforme a Lei Federal 14.133/21 em especial seus artigos 155 a 163, sendo de responsabilidade do Fiscal realizar as Notificações com prazo de resposta de até 01 (um) dia útil, devendo estas serem publicadas no DOEM onde após a segunda Notificação sem resposta plausível ou aceita pelo Gestor, poderá ser iniciado procedimento para aplicação da sanção na forma da Lei 14.133/21, podendo ser:

I) advertência;

II) multa;

III) impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos;

IV) declaração de inidoneidade (de 03 a 06 anos).

13.2.1 no caso específico de multa:

a) Poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

b) Após a devida intimação pelo Município, por meio da Comunicação da Intenção de Sanção, a intimada terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa na forma que for solicitada na comunicação.

c) As Notificações e Intimações/Comunicações poderão ser feitas por meio eletrônico (e-mail) ou publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) disponível em <http://aquidauana.ms.gov.br/edoem/>.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

d) Pela inexecução parcial ou mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal correspondente à(s) linha(s) ou à fração do serviço não executado, irregularmente executado ou não comprovado, conforme o caso. Considera-se, para fins desta cláusula, mora ou execução irregular, entre outras hipóteses:

d.1) o não início da operação na data fixada na ordem de serviço;

d.2) o descumprimento de itinerários, horários ou frequências estabelecidos;

d.3) a paralisação injustificada da linha;

d.4) a substituição irregular de veículo ou condutor;

d.5) a ausência de comprovação idônea da execução para fins de liquidação, sem prejuízo das glosas cabíveis.

e) Pela inexecução parcial a multa será de 15% tendo como base de cálculo o valor dos itens que não foram atendidos ou serviços que não foram prestados.

f) Pela inexecução total a multa será de 20%, tendo como base de cálculo o valor total do contrato.

14 - AS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO – Não se aplica por ser entendido que não é o caso no presente contrato;

15 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência do processo que passa(m) a ser parte integrante do presente contrato.

16 - OS CASOS DE EXTINÇÃO - Este contrato será rescindido, automaticamente:

a) ao final de sua vigência, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto na lei n.º. 14.133/21 em especial seus Artigos 137, 138 e 139;

c) ou por iniciativa da CONTRATANTE, nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, inclusive regulamentação municipal vigente, mediante comunicação formal à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente motivada e com indicação do respectivo fundamento legal.

17 - DO FORO - Fica eleito o FORO da Comarca de Aquidauana/MS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

Município de Aquidauana
Mauro Luiz Batista

CONTRATADA

Gestor do Contrato



MODELO DE ATO DE DELEGAÇÃO

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº ____/2026

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº ____/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor João Lúcio Echeverria, CPF nº xxx.226.161-xx para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS ____ de _____ de 2026

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Ciente:

João Lúcio Echeverria
Fiscal do Contrato



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por meio de seu representante legal o Sr. _____, CPF nº _____, declara ao Município de Aquidauana/MS, sob as penalidades cabíveis, que conhece e aceita as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº **15/2026** autorizado pelo Processo Administrativo nº **63/2026**, bem como que sua proposta atende o exigido no edital e que inexistem fatos que impeçam a nossa empresa de participar de licitações públicas com o Município de Aquidauana/MS, sendo que nos comprometemos a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência ou ocorrência de fatos supervenientes impeditivos de nossa participação ou contratação.

_____ (_____), _____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara** ao Município de Aquidauana/MS, sob as penas da Lei, que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Edital do Pregão Eletrônico nº **15/2026**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____), _____ de _____ de ____.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo Administrativo nº 63/2026
Pregão Eletrônico nº 15/2026**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, Declara ao Município de Aquidauana/MS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

A proposta de preços está disponível no sítio eletrônico oficial do Município aba licitações (<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>) bem como na plataforma BNC (www.bnc.org.br/).

A proposta de preços deverá conter todas as informações exigidas na cláusula **4.6 do edital** e obrigatoriamente **deverá** estar acompanhada da **Declaração anexo III**.

Declaração Anexo III **não** faz parte do rol de documentos de habilitação, **deverá obrigatoriamente ser apresentada junto a proposta de preços** e, deverá obrigatoriamente ser apresentada no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ".

A ausência do Anexo III tornará a proposta passível de desclassificação, caso não seja sanada no prazo concedido pelo Pregoeiro, nos termos do edital.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) CPF sob o nº _____ DECLARA, sob sua total responsabilidade e as penalidades da lei, que:

1. Se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

2. Para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3. para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

(local e data) _____, de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril e 2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ - MS, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ - MS, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara** ao Município de Aquidauana/MS, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas quanto sua participação no Pregão Eletrônico nº **15/2026**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ (_____), _____ de _____ de ____.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa